

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA
E RURAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 1.444 de 06 de outubro de 2017

Matéria: Projeto de Lei nº 1.444 de 06 de outubro de 2017

Relatoria: Berenice Koller Guske

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Altera o parágrafo único do artigo 24 da lei municipal nº 1013 de 05 de dezembro de 2007".

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma Projeto de Lei que altera o parágrafo único do artigo 24 da lei municipal nº 1013 de 05 de dezembro de 2007.

Assim, o projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja exarado o parecer nos termos do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

Parecer

O projeto legislativo altera o parágrafo único do artigo 24 da lei municipal nº 1013 de 05 de dezembro de 2007 para alterar para 1/5 a carga horária com hora atividade de planejamento.

A questão discutida no presente projeto legislativo refere-se a carga horária com hora atividade de planejamento e envolve direito de todos os servidores que compõem o magistério, bem como o direito a educação de qualidade, valor fundamental na ordem jurídica constitucional vigente.

Em contraponto tem-se a gestão pública, o quase atingimento do limite de gastos com pessoal por parte deste ente federativo, bem como valores orçamentários e financeiros, sem deixar de mencionar a autonomia federativa do ente, fundamento da presente república.

"Povo que tem parlamento é um povo soberano".

 

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Deste modo, considerando os interesses envolvidos no presente projeto legislativo esta relatoria decide que se fazem necessárias maiores discussões sobre a proposição com a realização da audiência com o poder executivo, solicitando documentos, bem como, possivelmente, audiências públicas para oitiva de interessados.

Assim, tendo por base artigo 55, parágrafo sexto do Regimento Interno desta Casa Legislativa opino no sentido de solicitar a Câmara a concessão de até 60 dias, prorrogáveis por mais tempo, por se tratar de matéria de alta indagação nos termos acima delineados.

Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos declinados no presente parecer esta relatoria opina no sentido de solicitar a Câmara a concessão de até 60 dias, prorrogáveis por mais tempo, por se tratar de matéria de alta indagação nos termos acima delineados.

Sertão Santana, 23 de outubro de 2017.

Berenice K. Guske
Berenice Koller Guske
Relatora

Edson Espitalier Brasil
Edson Espitalier Brasil
Alexandro Kologeski

Vilson Siegerstätter
Vilson Siegerstätter

Câmara Municipal de Sertão Santana
RECEBIDO

25 / 10 / 2017

HORA: 9h30

[Assinatura]
Sec. Adm. Legislativa

Câmara Municipal de Sertão Santana

PUBLICADO

Do: 25 / 10 / 2017

Até: / /

[Assinatura]
"Povo que tem parlamento é um povo soberano".